

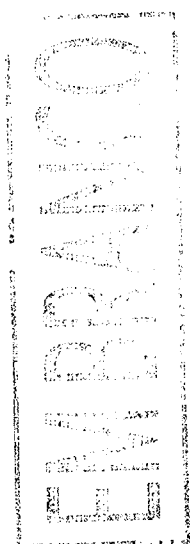
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

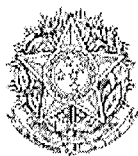
ÍNDICE

Processo Administrativo: Nº 64315.00548/2024-28

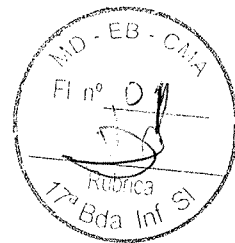
ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90056/2024 (2024NE733)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de Abertura	01
- Requisições da aquisição e despacho do OD.....	02 e 03
- Relatório de Pesquisa de Preços.....	04 a 13
- DFD.....	NA
- Justificativa da autoridade competente	14
- Aviso de Dispensa Eletrônica.....	15 a 22
- Termo de Referência	23 a 28
- Proposta do Fornecedor	29
- Relatório Dispensa de Eletrônica.....	30 a 32
- Documentos de habilitação	33 a 48
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor SICAF.....	49
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS).....	50
- CADIN.....	51
- Nota de Crédito	52
- Nota de Empenho.....	53
- Termo de encerramento do processo.....	54





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE ELETRÔNICA 90056/2024

160349 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da IN 67/2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64315.005418/2024-28, referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição s/n, de 22 de maio de 2024, da Seção de Informática.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI

FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA



EMPENHADO

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Do Chefe da Seção de Informática da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Ao Sr Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica

Anexos: justificativa da demanda; nota de crédito e relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Dispensa Eletrônica.

2. A referida solicitação visa atender à solicitação do Cmdo da 17ª Bda Inf SI, tendo em vista os requisitos para suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI, localizada na Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho – RO, conforme quadro abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Material	Und	Qde	Valor Média	Valor Total
1	26174	Serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI,	Mbps	1	R\$ 4.126,66	R\$ 4.126,66 3.580,00

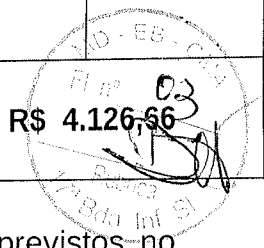
F. A. M. S.

[Assinatura]

100-100000

LIBRANC

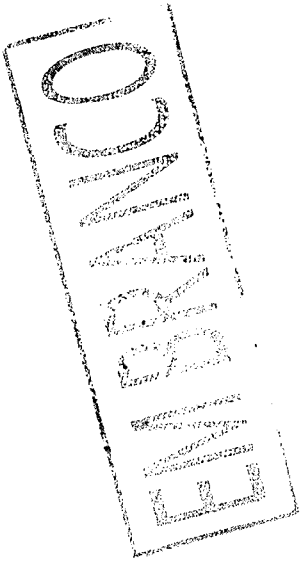
	localizada na Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho – RO				
	VALOR TOTAL				R\$ 4.126,66

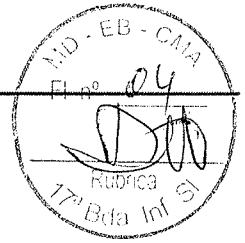


3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme Nota de Crédito juntada ao Processo, não há processo licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido.

ABNER ALVES DE MELO – Cap
Chefe da Seção de Informática

<u>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</u>	<u>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</u>
1.O referido serviço necessita ser contratado. 2. Para fins do inciso IV do Art. 5 da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339040. Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2024.	1. Autorizo a contratação do serviço. 2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica. 3. Caso de processo deserto ou fracassado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021. 4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo. 5. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2024.
 JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA - Maj Fiscal Administrativo	 EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Ten Cel Ordenador de Despesas





Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
255/2024	160349	Concluída	FREDNEI DOS SANTOS SILVA
Título: Contratação de Link de Internet Dedicada de banda larga para o Projeto Rondon			
Observações: Pesquisa de Preço para contratação visando suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI, localizada n			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.301.333,3600	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
26174 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)			MEGA BITS/SEGUNDO	800			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana		Coefficiente de Variação: 20,5295%			
R\$ 2.510,0000	R\$ 4.126,6667	R\$ 4.200,0000		Desvio Padrão: 847,1849			
				Maior Preço: R\$ 5.000,0000			
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OLA TELECOM - Fornecedor	1		R\$ 5.000.0000	02/05/2024	Sim
Identificação do Fornecedor			Endereço Eletrônico				
33.735.359/0001-66			:				
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
02/05/2024		9:12		02/06/2024			
Contato		Informações Adicionais					
(69) 3219-4325		Cotação via meios eletrônicos, diretamente com a Empresa para o Objeto: suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada					
Anexos							
Proposta ola telecon_assinado.pdf, emaim OLA Telecom.pdf							

ORANGE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Grupo Unifica Fibra - Fornecedor	1		R\$ 4.000,0000	20/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
05.104.611/0001-01

Endereço Eletrônico
:

Data da Cotação
20/05/2024

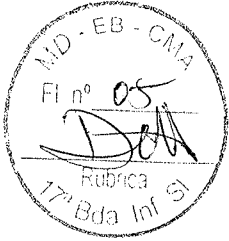
Hora da Cotação
11:07

Validade da Cotação
20/06/2024

Contato
odair.santos@grupounifica.com.br Fone (69) 2181-0081 |
Celular (69) 98121-2255

Informações Adicionais
Cotação via meios eletrônicos, diretamente com a Empresa para o Objeto: suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada

Anexos
prop Ass Unifica Brigada.pdf, Email UNIFICA.pdf



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 4.400,0000	17/05/2024	Sim

Id da Compra
92725805900032024

Comprado em
17/05/2024

Nº do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de Telefonia e Internet, Fixas e Móveis, que possuam outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), visando atender as necessidades do Conselho na Sede em Belo Horizonte e nas Seccionais de Uberlândia, Montes Claros e Juiz de Fora, de acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, em atendimento ao CRESS-MG - 6ª Região.

Esfera
Federal

UASG
927258

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
KT TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

LOTE 3 Internet FIXA REDUNDANTE BELO HORIZONTE ITEM 1 - Internet FIXA BELO HORIZONTE - Fornecimento de Link Dedicado Fibra Ótica IP FIXO com mínimo 100MB e 8 IP s fixos/com instalação - Fornecimento dos Serviços e Equipamentos necessários para o funcionamento na Rua Guajajaras, 410 11º Andar/ Centro / Belo Horizonte/MG - CEP 30.180-912.

ON
K
B
B
K
L

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.510.0000	15/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38932605900062024		15/05/2024	31		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em organização de evento híbrido para execução da Semana da Enfermagem 2024 do Coren-ES, nos dias 16, 17 e 18 de maio, em Vitória, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Federal		389326	SISPP		Pregão		
Fornecedor							
0.974.018 BIANCA MARIA ALVES							
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		

Descrição Detalhada

Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) - Acesso à internet via wireless (sem fio) com ponto para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas durante todo o período do evento, com pelo menos 50mb de velocidade em todos os espaços do local do evento.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MT - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 5.000,0000	06/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38939906900012024		06/03/2024	1		Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de internet via fibra óptica, com acompanhamento de 01 (um) técnico, incluindo todoo equipamento necessário para o seu funcionamento, durante realização do evento ERPA Centro Oeste 202 em Cuiabá Mato Grosso no período de 15/04 a 17/04/2024.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Federal		389399	SISPP		Dispensa		
Fornecedor							
AGILE TELECOM LTDA							
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet por meio de infraestrutura de fibra óptica, juntamente com 01(um) técnico para atender ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso no evento ERPA CENTRO OESTE 2024, no auditório da FIEMT, na cidade de CUIABÁ MT, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Centro Político Administrativo Cuiabá - MT / CEP 78049-940 (Auditório/Plenarinho) que será realizado dos dias 16 e 17 de abril de 2024, sendo que a instalação e configuração da internet via fibra óptica deverá acontecer no dia 15.04.2024 até às 10 horas.

FRANC
L

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
6	IV	FG TELECOM - Fornecedor	1		R\$ 3.850,0000	21/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

11861565/0001-80

Endereço Eletrônico

Data da Cotação

21/05/2024

Hora da Cotação

16:53

Validade da Cotação

21/06/2024



Contato

(69) 99367-3153 / 99978-6399 / contato@fgtelecom.com.br

Informações Adicionais

Cotação via meios eletrônicos, diretamente com a Empresa para o Objeto: suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada

Anexos

Emai FG Telecom.pdf, prop ass FG Telecom.pdf

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Preços Coletados

Para a definição dos valores foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotação, nos termos do art. 6º, 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Certifico que conforme o Art. 23 da Lei 14133/21, o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e de 2 (duas) cotações recebidas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do Serviço.

Certifico que conforme o Art. 6º, §5º, da IN Seges no 65/21 que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado o referido número mínimo.

Certifico que conforme Art. 5º e §1º da IN Seges no 65/21, foi utilizado para realizar a pesquisa de preços o sistema oficial de governo (Sistema de pesquisa de preços no Compras.gov Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br)). Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, e que foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Foram utilizadas também cotações com várias empresas locais, através do envio de e-mail e contatos telefônicos, com duas delas enviando suas propostas e visitando as instalações para melhor entendimento da demanda, essas propostas foram incluídas neste processo.

Metodologia para Obtenção do preço estimado

A obtenção de preço estimado para os itens deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, em razão de média dos valores considerados, seguindo-se as recomendações dos incisos I e IV do art. 5º da IN 65/2021, de 7 de junho de 2021, e Instrumento de padronização da AGU, pois houve número considerável de itens para compor o universo para a base de cálculo desta metodologia.

Importante ressaltar que em razão da elevada distância da sede órgão está situado em uma região norte do país, especificamente no estado de Rondônia, em relação às grandes capitais localizadas na área central do país, certos fatores acabam por elevar o valor final do serviço.

LIBRANC

Tais fatores quando considerados em conjunto, exigem que os valores referenciais sejam um pouco mais elevados que os valores praticados no centro do país, o que nos levou a desconsiderar valores muito baixo ou excessivamente elevados, bem como aqueles considerados pela equipe de planejamento da contratação como impraticáveis em relação as características peculiares da contratação deste serviço.



Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

- a. Inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais dos fornecimento do Serviço;
- b. Inconsistentes por não estarem condizente com as demandas levantadas;
- c. Excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços.

Porto Velho 22 de maio de 2024

ABNER ALVES DE MELO
Responsável pela pesquisa de preço

Relatório emitido em 12/06/2024 17:01

Forma de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ONV
1990



TELECOM
O MUNDO EM SUAS MÃOS



NOME EMPRESARIAL: CAMILLO FG LTDA	
CNPJ: 11.861.565/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3045722
ENDEREÇO: RUA GERALDO SIQUEIRA, 3437, CALADINHO	
CEP: 76808-314 CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RO	
TELEFONE: (69) 99367-3153 / 99978-6399 / 98484-0821 / 99200-6837	
SITE: www.fgtelecom.com.br	EMAIL: contato@fgtelecom.com.br

Plano Comercial Dedicado Via Fibra Óptica

800mb Com IP dedicado

4 Roteadores Wifi

300m de Drop subterraneo

Caixa de atendimento

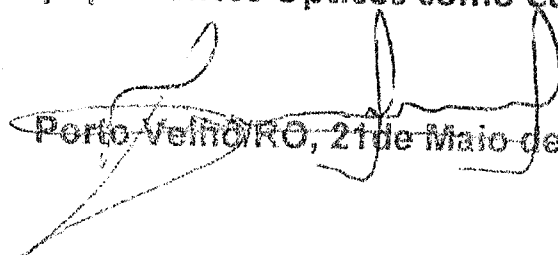
Total de R\$ 3.850,00

- **Em até 8 horas de atendimento**
- **100% de garantia de banda**
- **Qual a tecnologia: VIA FIBRA ÓPTICA**
- **Quanto tempo para instalação: até 48:00 Horas**

Qual o prazo contratual Internet temporária: (30 dias) durante o mês de Julho de 2024,

Qual o SLA para este serviço: suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs

Fornecemos Equipamentos Ópticos como Comodato


Porto Velho RO, 21 de Maio de 2024

LIBRARY
OF THE
CONGRESS

Zimbra

Re: Convite para Certame - Link de Internet - Proposta

qua., 22 de mai. de 2024 08:32
21 anexo

De : financeiro@fgtelecom.com.br
Assunto : Re: Convite para Certame - Link de Internet - Proposta
Para : Cap Abner - Cmdo 17ª Bda Inf SI <abner.melo@eb.mil.br>

Muito bom dia!

Prezado,

Segue conforme solicitado o Orçamento referente a solicitação descrita abaixo, tendo em vista que houve um aumento na quantidade de megas e de equipamento, o orçamento está dentro do requisitos solicitados.

Atenciosamente,

Leide
Financeiro FG TELECOM
069 99367-3153

Em 2024-05-20 14:32, Cap Abner - Cmdo 17ª Bda Inf SI escreveu:

> Prezado Sr(a) Gerente Comercial
>
> Venho através deste, formalizar o convite a FG Telecom, para
> participar do Processo de seleção de empresas para fornecer de Link
> de acesso a internet dedicada, visando suprir evento temporário
> (Trinta dias) relativo Projeto RONDON, a ser realizado nesta Brigada,
> no mês de Julho de 2024.
>
> Os principais requisitos técnicos a serem atendidos, são:
>
> Objeto: A demanda vista suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso
> a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via
> link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade
> mínima de 900 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs,
> com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos,
> conforme mapa anexo), em regime de comodato, para a recepção dos
> integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf
> SI, localizada na Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho -
> RO.
>
> Prazo de ativação de até 5 dias úteis, contados da data da
> assinatura do contrato, (podendo ser acertado melhor data com a equipe
> técnica da Contratante, para testes etc)
>
> Neste contexto, sendo de Interesse desta Empresa em participar deste
> processo, solicitamos enviar uma PROPOSTA COMERCIAL, contendo o CNPJ,
> assinada, (podendo ser DIGITALMENTE), pra este e-mail, destinada a:
>
> 17ª Brigada de Infantaria de Selva
>
> Seção de Informática
>
> Contato: Capitão ABNER ALVES DE MELO, Chefe da Seção de
> Informática
>
> Qualquer dúvida poderá ser sanada por este e-mail ou pelo celular:
> (19) 996761910 [1].
>
> Desde já agradeço a atenção dispensada.
>
> Atenciosamente
>
> ABNER ALVES DE MELO - Cap
>
> Ch Sec Infor - 17ª Bda Inf SI
>
> Links:
>
> [1] callto:(19)996761910

Orçamento 17ª Brigada.pdf
171 KB

seg., 20 de mai. de 2024 14:32
21 anexo

De : Cap Abner - Cmdo 17ª Bda Inf SI <abner.melo@eb.mil.br>
Assunto : Convite para Certame - Link de Internet - Proposta
Para : financeiro@fgtelecom.com.br

Prezado Sr(a) Gerente Comercial

Venho através deste, formalizar o convite a FG Telecom, para participar do Processo de seleção de empresas para fornecer de Link de acesso a internet dedicada, visando suprir evento temporário (Trinta dias) relativo Projeto RONDON, a ser realizado nesta Brigada, no mês de Julho de 2024.

Os principais requisitos técnicos a serem atendidos, são:

Objeto: A demanda vista suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 900 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos, conforme mapa anexo), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI, localizada na Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO.

Prazo de ativação de até 5 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, (podendo ser acertado melhor data com a equipe técnica da Contratante, para testes etc)

Neste contexto, sendo de Interesse desta Empresa em participar deste processo, solicitamos enviar uma PROPOSTA COMERCIAL, contendo o CNPJ, assinada, (podendo ser DIGITALMENTE), pra este e-mail, destinada a:

17ª Brigada de Infantaria de Selva

Seção de Informática

Contato: Capitão ABNER ALVES DE MELO, Chefe da Seção de Informática

Qualquer dúvida poderá ser sanada por este e-mail ou pelo celular: (19) 996761910.

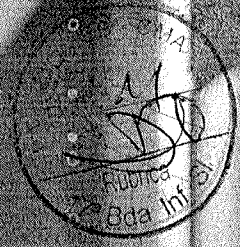
Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente

ABNER ALVES DE MELO - Cap
Ch Sec Infor - 17ª Bda Inf SI

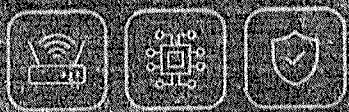
Mapa Local.kml
4 KB

EMBRACO



grupo **unifica**

PROPOSTA COMERCIAL



Internet, Tecnologia
e Segurança.



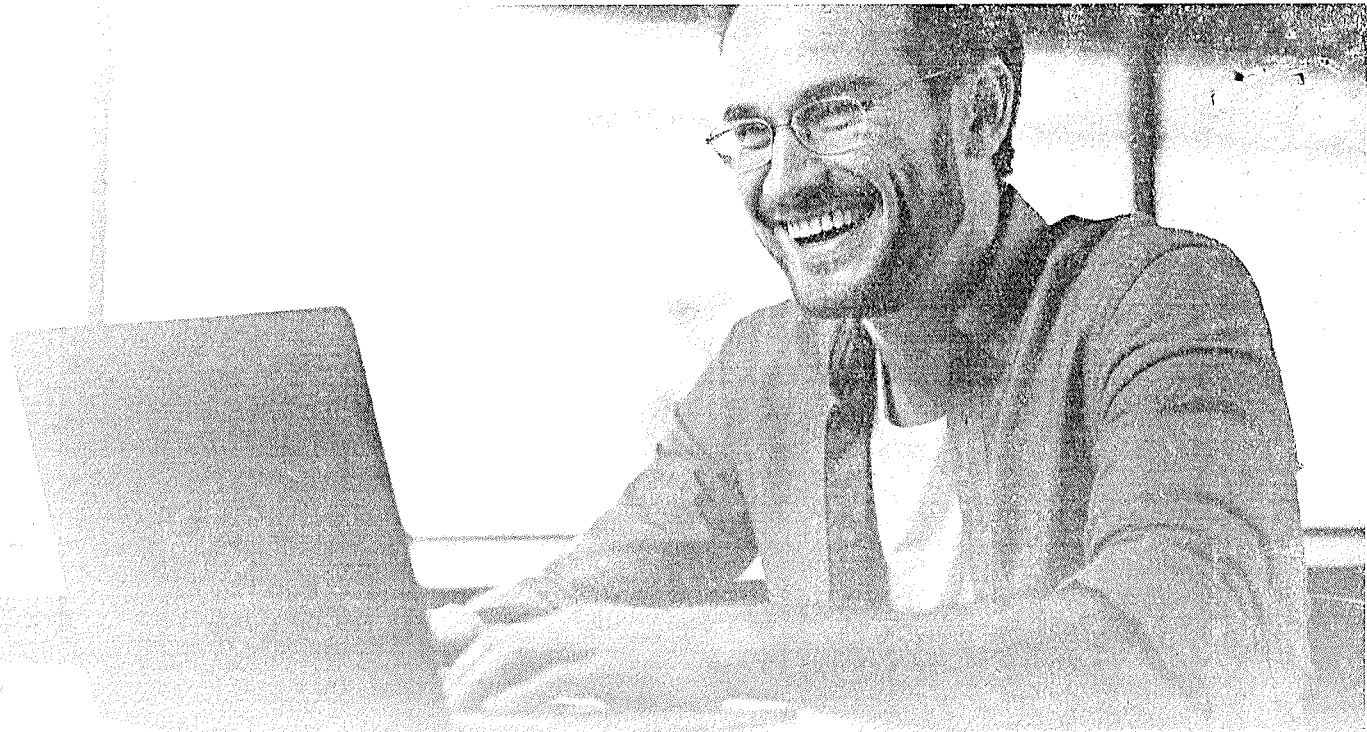
Microsoft



SOPHOS



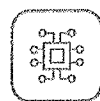
N-ABLE



Unir um futuro com inovação e segurança é a nossa missão.

Há mais de uma década, surgiu a Wianet, uma empresa em Porto Velho focada em conectividade de alta qualidade que conquistou reconhecimento e se tornou líder em satisfação. Em 2023, essa evoluiu para o Grupo Unifica.

O Grupo Unifica é mais do que uma mudança de nome; é um compromisso renovado com a inovação e a colaboração para impulsionar a região norte do Brasil. Com parcerias sólidas, incluindo Microsoft, Sophos Firewall e N-able, oferecemos soluções tecnológicas personalizadas para empresas.



Nossa equipe altamente qualificada é a base dessa transformação.

Comprometemo-nos a proporcionar uma revolução tecnológica que melhore o dia a dia das empresas na região. Em cada solução, buscamos simplificar o complexo, unificar ferramentas tecnológicas e criar um ambiente de inovação, produtividade e colaboração.

O Grupo Unifica, tem evoluído e com o compromisso com o futuro tecnológico da região norte do Brasil. Estamos prontos para ser seu parceiro estratégico na busca por soluções tecnológicas eficientes e inovadoras. Seja parte dessa jornada conosco.

grupo unifica

17ª Brigada de Infantaria de

Seção de



Contato: Capitão **ABNER ALVES DE MELO**, Chefe da Seção de Informática

E-mail: abner.melo@eb.mil.br

PROPOSTA COMERCIAL – UNIFICA FIBRA

➤ Descrição da proposta

Fornecimento de link Banda Larga de acesso à internet, entregue através de **fibra óptica**.

➤ Especificações do link

Fornecimento de link Banda Larga Empresarial de acesso à internet, com fornecimento de **01 Bloco IPV4 válido fixo /32**, em todos os links, na velocidade de **900 Megabits**, suporte 24X7, tempo de reparo de até 8 hs. Serão instalados 03 roteadores Wi-Fi (PRO) de alta capacidade.

Detalhes do Plano			
Plano	Quantidade	Valor Unitário	30 Dias (temporário)
Unifica Fibra Empresa 900 Mega	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Taxa de instalação:			Inseto

Observação: Tempo de instalação de 01 a 05 dias.

➤ Validade da proposta

As condições comerciais desta proposta serão validas pelo prazo de 30 dias, após os quais nova consulta deverá ser realizada.

Nos colocamos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
ODAIR JOSE GOMES DOS SANTOS
Data: 20/05/2024 16:16:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

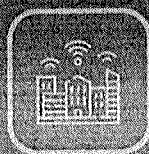
Wianet Soluções e Tecnologia Ltda.
CNPJ: 05.104.611/0001-01

Principais serviços do Grupo Unifica

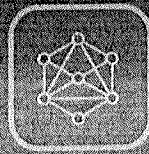
Internet Residencial



BANDA LARGA

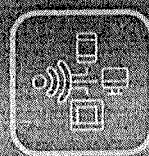


CONDOMÍNIOS

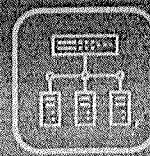


BANDA LARGA + MESH

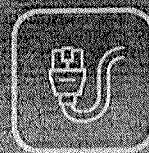
Internet para empresa



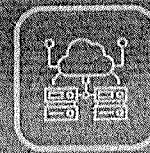
LINK BANDA LARGA



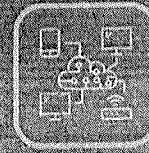
LAN-TO-LAN (INTRANET)



LINK TEMPORÁRIO



LINK DE INTERNET BACKUP



LINK DEDICADO INTERNET

Infraestrutura e Segurança digital

Soluções de Wi-Fi



WI-FI CORPORATIVA



CORBETURA WI-FI MESH

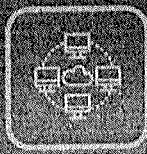


WI-FI PARA CONDOMÍNIOS

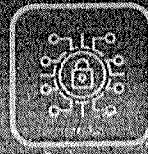
Soluções de Firewall



MDR



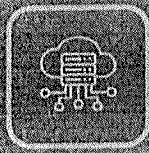
SD-WAN



ENDPOINT

Plataformas, Gerenciamento e Soluções em nuvem.

Soluções Microsoft

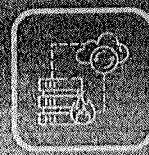


MICROSOFT AZURE

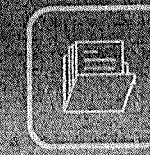


MICROSOFT 365

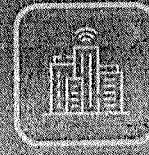
Soluções de Backup



RECUPERAÇÃO DE DESASTRE



ARQUIVAMENTO



BACKUP DO MICROSOFT 365



Microsoft



SOPHOS



N-ABLE

grupo unifica



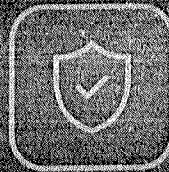
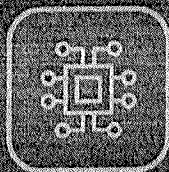
Microsoft



SOPHOS



N-ABLE



Internet, Tecnologia e Segurança.



(69) 2181-0081

grupounifica.com.br

CHRYSLER



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)



JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Faz-se necessário a contratação para atender demandas do Projeto Rondon no de 2024, conforme requisições específicas do projeto, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação nº do Cmdo da 17ª Bda Inf SI:

a. A demanda visa atender à solicitação do Cmdo da 17ª Bda Inf SI, tendo em vista os requisitos para suprir o Projeto Rondon com serviço de Acesso a Internet temporária (30 dias) durante o mês de Julho de 2024, via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos, conforme mapa anexo), em regime de comodato, para a recepção dos integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI, localizada na Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO.

b. Não há disponibilidade de serviço em pregões vigentes na Organização Militar;

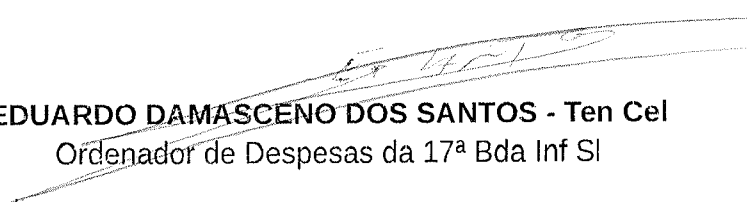
c. A demanda visa a contratação temporária de um serviço com requisitos técnicos muito específicos;

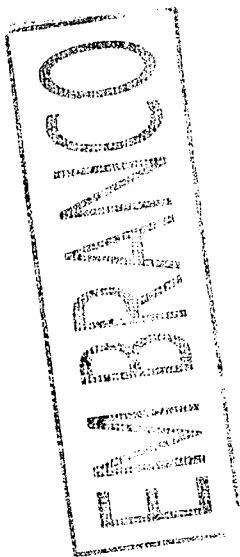
d. O Planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidades de um processo licitatório para o tipo de serviço solicitado; e

e. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outros.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realiza a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI



Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90056/2024

CONTRATANTE (UASG)

160349

OBJETO

Serviço de Link de Internet Banda Larga

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.126,66

DATA DA SESSÃO

De 28/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

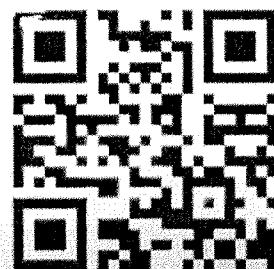
Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

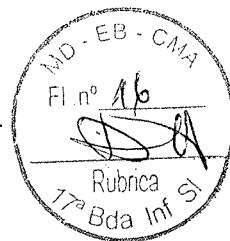


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024

(Processo Administrativo n.º 64315.005418/2024-28)

Torna-se público que o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Acesso a Internet Banda Larga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qde	Preço Unitário Estimado	Local De Entrega	Prazo de entrega
1	Serviço de Acesso à Internet temporária (30 dias), via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção de integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI.	Mbps	1	R\$ 4.126,66	17ª Bda Inf SI	20 (vinte) dias após envio do empenho.

TOTAL	R\$ 4.126,66
-------	--------------

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Local da entrega: 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situada na Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho - RO CEP - 76.804-604;
- 1.4. Prazo de entrega do serviço: em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e da arte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. *Para o item nr 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
 - 2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
 - 2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024



2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

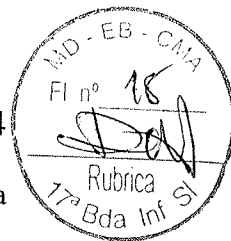
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

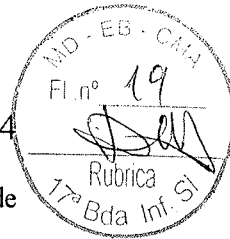
4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % (meio por cento)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

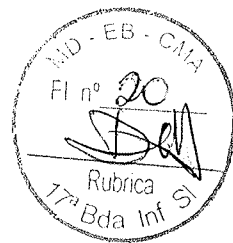
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. **Conforme Art. 20, IN 67/2021, algumas exigências serão suprimidas por se tratar de licitação com menos de 1/4 do valor limite de dispensa.**

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

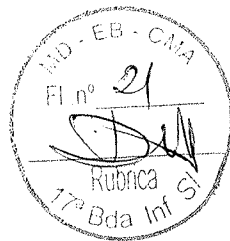
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024



- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

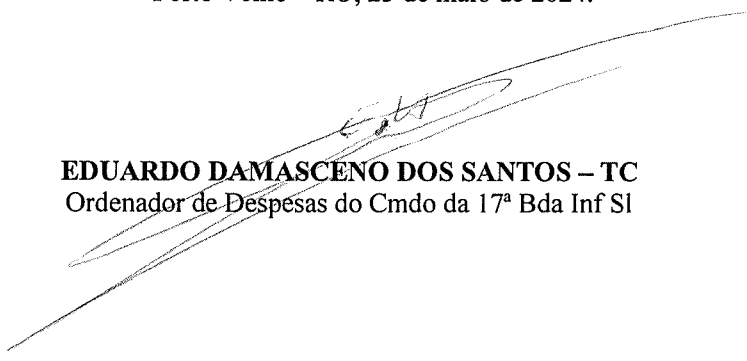
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024



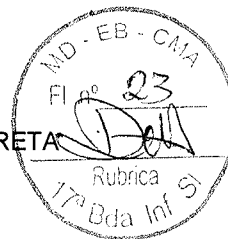
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf SI

LEWIS & CLARK
LIBRARY



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Processo Administrativo n.º 64315.005418/2024-28)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço de Link de Internet Temporária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Acesso à Internet temporária (30 dias), via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção de integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI.	26174	Mbps	01	R\$ 4.126,66	R\$ 4.126,66

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

VI) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente

4.1.1.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.1.2.1. Que sejam cumpridos ainda o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 nas especificações, como:

VII) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

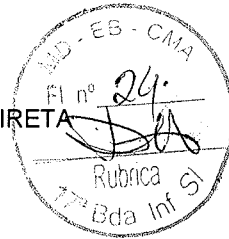
VIII) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IX) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não é o caso na presente contratação.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

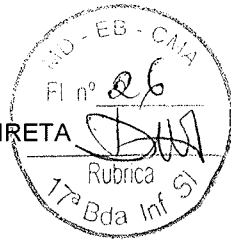
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.35. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.36. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.126,66 (quatro mil, cento e vinte e seis reais, e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160349;
- II) Fonte de Recursos: 10000000;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



- III) Programa de Trabalho:228674;
- IV) Elemento de Despesa:339040;
- V) Plano Interno: A1DTDEFOUTR.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2024.

ABNER ALVES DE MELO – CAP
Chefe da Seção de Informática da 17ª Bda Inf SI

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso XI, do Art. 15º, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, motivado pela necessidade de atender a demanda da administração e do interesse público na aquisição de materiais diversos para dar suporte aos eventos previsto na 17ª Bda Inf SI e que têm por finalidade potencializar a atividade distribuindo os meios de suporte. Em atenção ao art. 14º, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

FRANC
M

**AO 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação do **17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA** e aos demais participantes deste certame, a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90056/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e seus anexos, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Nome	BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.		
CNPJ	04.202.019/0001-71		
Endereço	SCS Quadra 01 Bloco C nr.30 sala 1214 – Ed. Antonio Venancio da Silva		
Cidade	Brasília	Estado	Distrito Federal
Bairro	Setor Comercial Sul	Cep	70.395-900
Fone/Fax	61 3224-7221	e-mail	diretoria@bsbtecnologia.com.br

Objeto :

Serviço de Acesso a Internet Banda Larga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VL.UNIT	VL.TOT
01	Serviço de Acesso à Internet temporária (30 dias), via link de internet dedicada, com fornecimento de IP válido, velocidade mínima de 800 Megabits, suporte 24x7 e tempo de resposta de até 8hs, com instalação de roteadores WIFI em 4 ambientes (alojamentos), em regime de comodato, para a recepção de integrantes do Projeto Rondon, a ser realizada na sede da 17ª Bda Inf SI.	1	3.998,00	3.998,00

Informações Gerais

Simple Nacional? Sim (X) | Não ()

Prazo de Validade da Proposta: será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

Das Declarações e demais documentos:

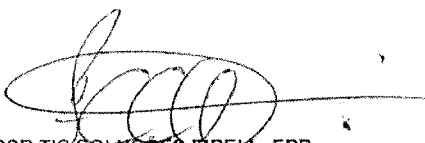
A empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.**

DECLARA:

- a) Expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

- b) Que as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital e seus Anexos.
- e) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- f) Que nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- g) Que nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- h) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- i) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- k) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- l) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Brasília, 28 de maio de 2024



BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.202.019/0001-71
Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira
CPF: 706.508.371-34
TITULAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DISPENSA 90056/2024



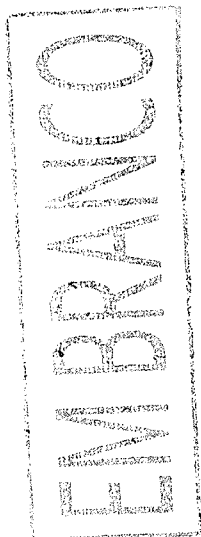
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de Acesso a Internet.
Entrega de propostas: De 23/05/2024 às 17:40 até 28/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 28/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2024 às 08:00:10	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2024 às 14:20:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2024 às 08:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2024 às 14:20:48	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.126,6600
Unidade de fornecimento:	MEGA	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.239.***.9 - DENIVALDO DOS SANTOS SILVA para BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71, melhor lance: R\$ 3.998,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 4.200,0000	Proposta adjudicada
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 4.127,0000	
09.241.283/0001-52 - P. C. F. ROMAO FILHO LTDA	Sim	R\$ 4.126,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

28/05/2024 13:59:54	04.202.019/0001-71	R\$ 3.998,0000
---------------------	--------------------	----------------

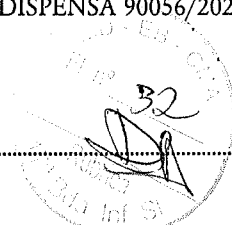
Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/05/2024 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	28/05/2024 14:21:34	Sr. Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 28/05/2024. Justificativa: Solicito por gentileza proposta atualizada e demais anexos previstos de acordo com o Termo de Referência..
pelo participante 04.202.019/0001-71	28/05/2024 14:48:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:48 de 28/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

02/24/2011
11:11 AM
11:11 AM



Data/Hora	Descrição
28/05/2024 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
28/05/2024 14:00:13	Item encerrado para lances.
28/05/2024 14:21:34	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/05/2024 16:24:00. Motivo: Solicito por gentileza proposta atualizada e demais anexos previstos de acordo com o Termo de Referência..
28/05/2024 14:48:48	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 finalizou o envio de anexo.
29/05/2024 11:51:03	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.998,0000. Motivo: Aceita por menor oferta.
29/05/2024 12:40:41	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 foi habilitado.
29/05/2024 12:47:27	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.998,0000.
29/05/2024 12:47:29	Item homologado.

EMBRANCO



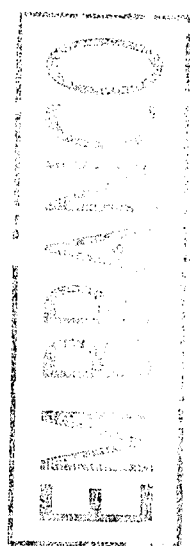
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

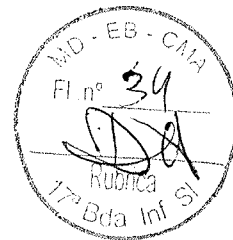
CF/DF	CPF/CNPJ
07.418.068/001-70	04.202.019/0001-71
Data da Concessão da Inscrição	
18/12/2000	



Denominação social			
BSB TIC SOLUCOES LTDA EPP			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
BSB TECNOLOGIA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS E ICMS		112-74660/86	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
SIMPLES NACIONAL	XX	01/01/2014	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
SIMPLES NACIONAL	XX	01/01/2014	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J6190-6/99-00	24/11/2000	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	J6110-8/01-00	21/06/2016	
Endereço			
SCS QUADRA 01 BLOCO C Nº 30 SALAS 1.213/1.214			
Bairro	Cidade	UF	CEP
ASA SUL	BRASILIA	DF	70.395-900
Situação Cadastral	Data		
INSCRICAO ATIVA CONDICIONAL	24/08/2016		

Este documento foi emitido no dia 24/08/2016 às 13:36:58 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



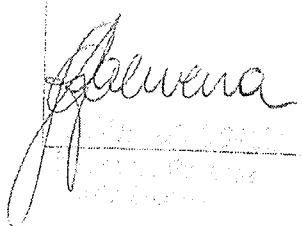


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

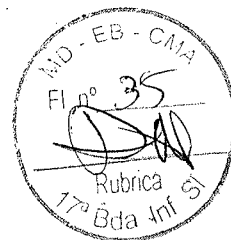
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RA - I

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 01581/2010

Apresentação A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.009.		
Identificação 1 - Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA BSB TECNOLOGIA		
2 - Endereço ou Local da Ocupação SETOR COMERCIAL SUL QUADRA U1 BLOCO C NÚMERO 60 SALA 1213, 1214		
3 - Atividades CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO, INTERNET - VOIP E OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
4 - Fechamento Horário de Funcionamento Segunda a sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h Sábado das 08:00 h às 12:00 h	5 - CFDF OU RS 07.418.068/001-70	6 - CPF/CNPJ 04.202.019/0001-71
Observações Processo nº 141.000.139/2008		Laudo Técnico nº Validade: CREA: Profissional ou Empresa:
Área Área Privativa M² 65,70	Área Pública M²	Área Total M² 65,70
Autenticação 7 - Local BRASILIA - DF	8 - Data 27/07/2010	Licença Período: Indeterminado
Carimbos e Assinaturas   Claudio Pontes Junqueira Chefe de Gabinete Administração do Distrito Federal		

OVERALL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
INTERNA NACIONAL DE HABITAÇÃO

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1755954 SSP DF

CPF
706.508.371-34

DATA NASCIMENTO
06/02/1981

FILIAÇÃO
WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA CHAVES
C DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00524657654

VALIDADE
04/08/2019

1ª HABITAÇÃO
23/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
12/09/2014

00204580589
DE737833637

Rômulo Augusto de Castro Felix
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

946403426

946403426

NOTAS E PROTESTO
DE NOTICIAÇÃO
RECEBIDO
10 de Junho de 2016
TERESALVES DUVEIA
JOIA OLIVEIRA PEREIRA
DESA VIRGINIA R. ANGRADE

LIBRANC

100 - EB - 012
Fl. nº 39
[Assinatura]
[Carimbo]

9ª Alteração Contratual da empresa
"BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP"

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira (Nome Empresarial e Endereço da Sede) A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP"** com o nome de fantasia de **"BSB TECNOLOGIA"** e terá sua sede social à SCS Quadra 01, Bloco C, N. 30, Salas 1.213/1.214, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70.395-000.

Cláusula Segunda (Filial) – A sociedade mantém uma filial no seguinte endereço: Rua 76, Quadra 161, Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Céu Azul, município de Valparaíso de Goiás – GO, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 5290056517-1.

Cláusula Terceira (Capital Social) O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) divididos em 700.000 (Setecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país. Dessa forma, o capital social, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	700.000	700.000,00	100,00
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

Cláusula Quarta (Objeto Social) O objeto social da empresa é: Prestação de serviços de instalação e otimização de redes, suporte técnico, desenvolvimento, planejamento, projetos físicos, lógicos, elétricos e suas execuções, hardware e software, cursos na área tecnológica, assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e eletroeletrônicos em geral; análises de sistemas, programação, banco de dados, desenvolvimentos de sistemas, conectividade de rede, conectividade em ti, rede de comunicação, telecomunicações, operadora de televisão por assinatura por cabo, serviço telefônico fixo comutado - STFC e construção civil.

Cláusula Quinta (Início de Atividades e Tempo de Duração) A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta (Quotas) As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima (Responsabilidade dos Sócios) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula Oitava (Administração da Sociedade) A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, que assina isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar e administrar a sociedade. Sendo assim, fica autorizada ao uso do nome empresarial. No entanto, veda-se o seu uso em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona (Exercício Social e Prestação de Contas do Administrador) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª Alteração Contratual da empresa
"BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP"

FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 06/02/1981, filho de Willams Cavalcante de Oliveira e Maria de Fátima Chaves Cavalcante de Oliveira, portador da carteira de identidade n.º 1.755.954, expedida pela SSP/DF em 26/02/1995 e CPF/MF sob o n.º 706.508.371-34, residente e domiciliado no Condomínio Mini Chácaras Lago Sul, Quadra 06, Conjunto 06, Lote 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71.680-621 e;

MOARA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida aos 07/04/1984, filha de Willams Cavalcante de Oliveira e Maria de Fátima Chaves Cavalcante de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 2.186.810, expedida pela SSP/DF em 22/04/2002 e CPF/MF sob n.º 007.025.781-77, residente e domiciliado no Condomínio Mini Chácaras Lago Sul, Quadra 06, Conjunto 06, Lote 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71.680-621;

Únicos sócios componentes da sociedade sob a denominação social de "BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP", estabelecida a SCS Quadra 01, Bloco C, N. 30, Salas 1.213/1.214, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70.395-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.202.019/0001-71, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0106290-2 por despacho de 18/12/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e após consolidar o seu contrato conforme as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira (Capital Social) Retira-se neste ato da sociedade a sócia **MOARA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, possuidora de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**. Dessa forma, dão-se por satisfeitos pela transação ora efetuada como também plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele. Dessa forma, o capital social, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	700.000	700.000,00	100,00
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

Cláusula Segunda (Responsabilidade dos Sócios) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira – O sócio remanescente se compromete que no prazo de 180(Cento e oitenta), dias de admitir um sócio de acordo com o art. 1.033 incisos IV cc/2.002.

Cláusula Quarta (Objeto Social) Neste ato altera-se o objeto social da empresa para: **Prestação de serviços de instalação e otimização de redes, suporte técnico, desenvolvimento, planejamento, projetos físicos, lógicos, elétricos e suas execuções, hardware e software, cursos na área tecnológica, assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e eletroeletrônicos em geral; análises de sistemas, programação, banco de dados, desenvolvimentos de sistemas, conectividade de rede, conectividade em ti, rede de comunicação, telecomunicações, operadora de televisão por assinatura por cabo, serviço telefônico fixo comutado - STFC e construção civil.**

Cláusula Quinta – Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento constitutivo, que não contrariem o disposto na presente alteração contratual que entrará em vigor na data de seu arquivamento.

32
D
Inf SI

Alteração Contratual N.º 10 de Transformação em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI
- BSB TIC SOLUCOES LTDA EPP

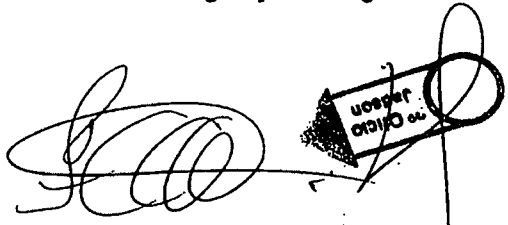
Cláusula Oitava (Abertura de Filiais) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

Cláusula Nona (Declaração do Titular) – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula Décima (Declaração) O titular, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira (Foro) Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O titular da empresa, firma o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para um só valor, arquivando-se uma via na MM Junta Comercial do Distrito Federal de acordo com a legislação em vigor.


FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Brasília/DF, 20 de julho de 2016.

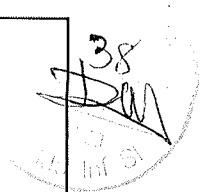


20. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/ME 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[CpUT-9+3]-FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE...
DE OLIVEIRA.....

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 29 de Julho de 2016
selo: T30FT20160020571450ZXUJ
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO
RAMILHO SIMÕES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
DENQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
DRIITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -
ESC. NOT. AUT.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.019/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2000	
NOME EMPRESARIAL BSB TIC SOLUCOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BSB TECNOLOGIA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ST COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C		NÚMERO 30		COMPLEMENTO SALAS 1.213/1.214	
CEP 70.395-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBMCONTAB@BOL.COM.BR			TELEFONE (61) 3225-8378/ (61) 3322-8119		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 15:31:22 (data e hora de Brasília).

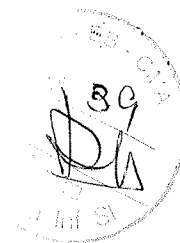
Página: 1/1

LEWIS
BRANCO
O'NEAL

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BSB TIC SOLUCOES EIRELI**04.202.019/0001-71****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WGJW.AG6F.WWUY.VWPX.FN2X**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

07/28/71

9ª Alteração Contratual da empresa
“BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP”

Cláusula Décima (Deliberação de Contas do Administrador) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira (Abertura de Filiais) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda (Retirada de Pró-Labore) A título de Pró-Labore, os sócios poderão fazer juízo a uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – O sócio remanescente se compromete que no prazo de 180(Cento e oitenta), dias de admitir um sócio de acordo com o art. 1.033 incisos IV cc/2.002.

Cláusula Décima Quarta - (Dissolução da Sociedade) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

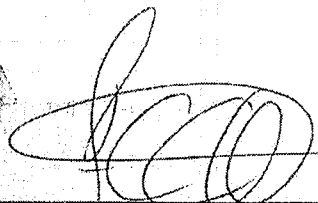
§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

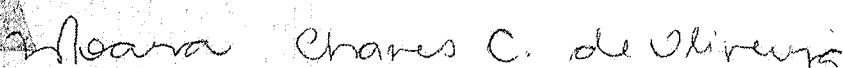
Cláusula Décima Quinta (Declaração de Administração) O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

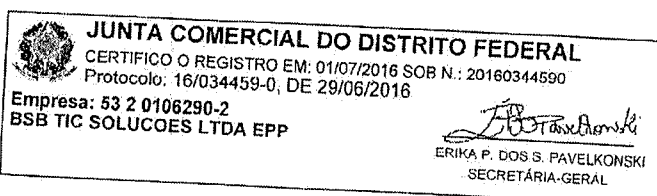
Cláusula Décima Sexta (Foro) Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para um só valor, arquivando-se uma via na MM Junta Comercial do Distrito Federal de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 21 de junho de 2016.


FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA


MOARA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA



LIBRARY
BRANCO



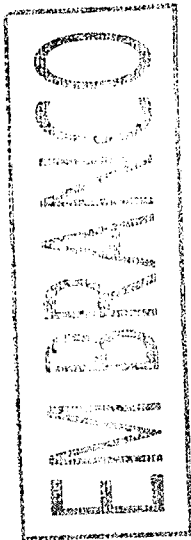
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.418.068/001-70	04.202.019/0001-71	18/12/2000	715681/05	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
BSB TIC SOLUCOES LTDA		BSB TECNOLOGIA		ATIVO	18/12/2000
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C 30 SALAS 1.213/1.214			ASA SUL	BRASILIA	DF 70395900

Qualificação do Contribuinte ICMS	Qualificação do Contribuinte ISS





Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2019

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J619069900	09/12/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	21/06/2016
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	G475210000	21/06/2016
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	J611080100	24/11/2000
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	J612059900	24/11/2000
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	J614180000	24/11/2000
PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	J619060200	24/11/2000

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2019

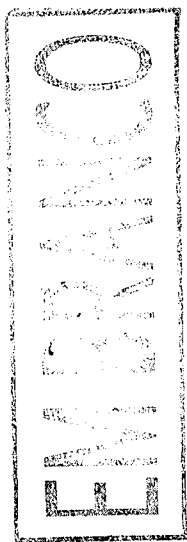
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J619069900	24/11/2000

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	09/12/2022
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	J611080100	24/11/2000
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	J614180000	24/11/2000
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	24/11/2000
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620910000	24/11/2000
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	J631190000	24/11/2000
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	S951180000	24/11/2000

CHINESE





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.202.019/0001-71
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA ME
Endereço: ST SCS QUADRA 1 BL C 30 SALA 1213/1214 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70395-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050500562352961040

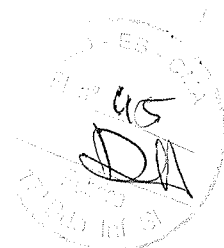
Informação obtida em 13/05/2024 13:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ: 04.202.019/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

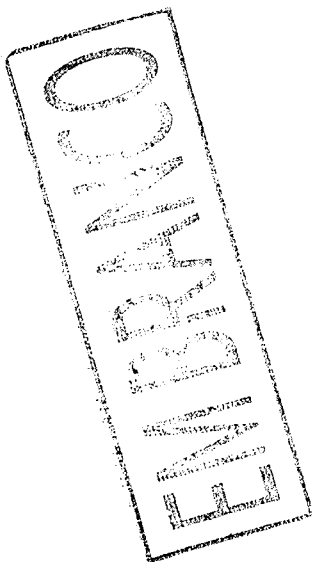
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

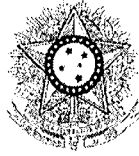
Emitida às 17:40:31 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

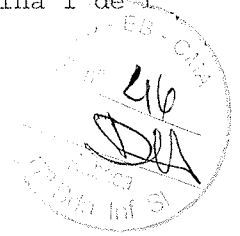
Código de controle da certidão: **129C.F982.A411.EEAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSB TIC SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.019/0001-71

Certidão n°: 37637247/2024

Expedição: 29/05/2024, às 15:38:35

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSB TIC SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.202.019/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

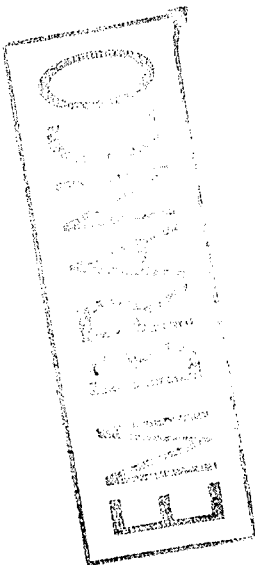
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

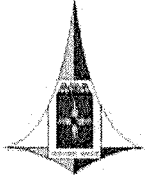
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

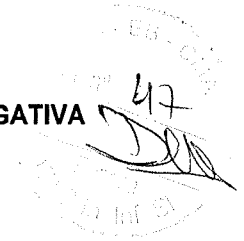
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA



CERTIDÃO Nº: 144044226082024
NOME: BSB TIC SOLUCOES LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C SALAS 1.213/1.214 30
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 04.202.019/0001-71
CF/DF: 0741806800170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2024 .
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 996/2021 - REFIS

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de agosto de 2024. *

LIBRARY

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04.202.019/0001-71
Cadastro: CEIS

CONSULTAR

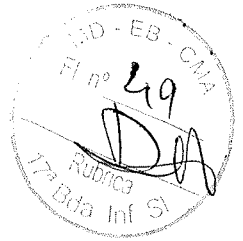
LIMPAR

Data da consulta: 29/05/2024 15:55:05
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/ CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



LEARN CO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.202.019/0001-71 DUNS®: 678618646
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: BSB TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

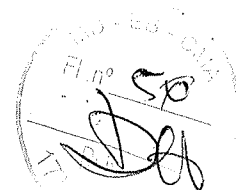
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

W
E
B
B
R
A
N
C
H



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2024 16:06:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BSB TIC SOLUCOES EIRELI**
CNPJ: **04.202.019/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LIBRANC



Ministério da Fazenda

Olá, NAIARA

Cadin

Início Consulta Contratante

Instituições

Usuários

Cadastro

Remessa

CPF/CNPJ

04.202.019/0001-71

Consultar

Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição

CPF/CNPJ

Nome

Data de inclusão



ENBRANCO

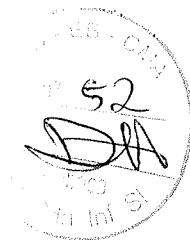
STAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)
11/04/24 10:19 USUARIO: SENNA
DATA EMISSAO : 11Abr24 VALORIZACAO : 11Abr24 NUMERO : 2024NC004698
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160349/ 00001 - CMDO 17 BDA INF SL
OBSERVACAO
SV INTERNET. PROJETO RONDON
LIQUIDACÃO ATÉ 30AGO24. ALT DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.
ATENDE DIEX NR *.*** - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER, DE 10ABR24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228674	1000000000	339040	110407	A1DTDEFOUTR		4.557,60

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

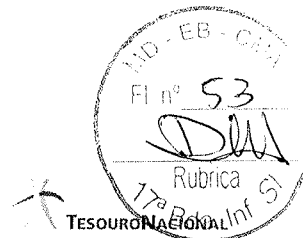
UG : 160539 11Abr24 09:48



LIBRARY
OF
CONGRESS



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 13/06/2024 16:24

Usuário: ***.961.372-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	733

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228674	10000000000	339040	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/05/2024	Ordinário	64315.005418/2024-28	0,0000	3.988,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.202.019/0001-71	BSB TIC SOLUCOES LTDA	
Endereço		CEP
SCS QUADRA 01 - BLOCO C - NR 30 SALA 1214 - SETOR COMERCIAL SUL		70395-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DISPENSA ELETRÔNICA 90056/2024 (160349) / REQUISIÇÃO S/N -SEÇÃO DE INFORMÁTICA DE 22MAI2024/ ATENDE NECESSIDADES DO SEÇÃO DE INFORMÁTICA V DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / 2024NC004698 11ABR24 160539.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034906900562024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/06/2024 17:59:55	Alteração

Data e hora da consulta: 13/06/2024 16:24

Usuário: ***.961.372-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.988,00

Subelemento 01 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)	3.988,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/05/2024	Inclusão	0,99750	3.997,9950	3.988,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

04/06/2024 17:59:55

Responsável pela Nota de Empenho

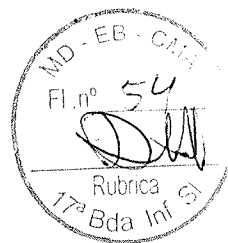
ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

04/06/2024 16:47:58



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024, em conformidade com o disposto Art. 5º da IN nº 67/2021, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 64315.005418/2024-28, com 54 folhas.

Para constar, eu, 2º Ten **ANTÔNIO**, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI

LIBRANC